



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.424 / 2021

Nº de Folhas 01

Total de Folhas 07

  
Responsável

## LEI Nº 3.424 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

**Ementa:** Revoga a Lei nº 3.299, de 16/07/2020, que denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont - AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 3.299, de 16/07/2020, que denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont - AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli.

**Art. 2º** - A revogação da Lei se faz necessária, em razão do prédio público supracitado já ter sido denominado por meio da Lei nº 2.181, de 22/12/2008, como **Policlínica Dr. Emanuel Alírio Nunes Brandão**.

**Art. 3º** – Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.299, de 16/07/2020.

**Autor:** Comissão de Justiça e Redação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





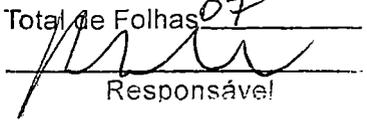
PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.424 / 2021

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 07

  
Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.519/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Revoga a Lei nº 3.299, de 16/07/2020, que denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont - AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli.” Tombada sob nº 3.424, de 27 de agosto de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.299, 12021

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 97

Responsável

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 141/2021 – REDAÇÃO FINAL**

**Ementa:** Revoga a Lei nº 3.299, de 16/07/2020, que denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont - AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 3.299, de 16/07/2020, que denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont - AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli.

**Art.2º** A revogação da Lei se faz necessária, em razão do prédio público supracitado já ter sido denominado por meio da Lei nº 2.181, de 22/12/2008, como **Policlínica Dr. Emanuel Alírio Nunes Brandão**.

**Art. 3º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.299, de 16/07/2020.

**Autor:** Comissão de Justiça e Redação

Gabinete da Presidência, 17 de agosto de 2021.

**AEROLANDIA AMOS DA CRUZ**  
Presidente

**MANOEL ANTONIO COELHO NETO**  
1º Vice-Presidente

**DIOGO SILVA HOFFMANN**  
2º Vice-Presidente

**ZENILDO NUNES DA SILVA**  
3º Vice-Presidente

**RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO**  
1º Secretário

**GATURIANO PIRES DA SILVA**  
3º Secretário

cas

**APROVADO**  
Votação: 15 x 0  
Data: 17/08/2021  
Aerolando Amós da Cruz  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
Casa Vereador Plínio Amorim

**APROVADO**  
Votação: 15 x 0  
Data: 17/08/2021  
Aerolando Amós da Cruz  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 141/2021 – 02/08/2021**  
**Autor: Comissão de Justiça e Redação**

**Ementa:** Revoga a Lei nº 3.299, de 16/07/2020, que denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont - AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 3.299, de 16/07/2020, que denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont - AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli.

**Art.2º** A revogação da Lei se faz necessária, em razão do prédio público supracitado já ter sido denominado por meio da Lei nº 2.181, de 22/12/2008, como **Policlínica Dr. Emanuel Alírio Nunes Brandão**.

**Art. 3º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.299, de 16/07/2020.

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade fazer uma correção, em razão do prédio público denominado pela última Lei, já ter sido denominado anteriormente, ficando assim em duplicidade, portanto devendo ser revogada a última Lei.

Sala das Sessões, 02 de Agosto de 2021.

**Comissão de Justiça e Redação**

  
WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE

  
RUY WANDERLEY G. DE SÁ - RELATOR

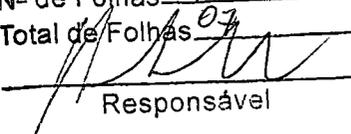
  
ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL**

Lei nº 3.424 / 2021

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 07

  
Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**

**Casa Vereador Plínio Amorim**

**Gabinete da Presidência**

**Praça Santos Dumont, s/n - Centro - Petrolina -PE CEP 56.304.200**

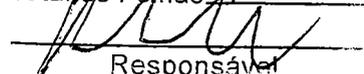
**Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 - Internet: [www.camarapetrolina.pe.gov.br](http://www.camarapetrolina.pe.gov.br)**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Lei nº 3.299 / 2020

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 07



Responsável

**LEI Nº 3.299/2020, de 16/07/2020 - PODER LEGISLATIVO.**

**Ementa:** Denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont – AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA.**

**Faço saber que o Plenário aprovou e eu, na forma do Art. 46. § § 3º e 8º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - A AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont, no centro da cidade, passa a ter a seguinte denominação – **AME Policlínica Dr. Ênio Cantarelli.**

Art. 2º - Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva ao homenageado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Zenildo do Alto do Cocar

Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2020.

**OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA**

Presidente

**LEI Nº. 2181/08, de 22/12/2008 - PODER LEGISLATIVO**

Ementa: Denomina prédio público (antigo prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania) – POLICLÍNICA DR. EMANUEL ALÍRIO NUNES BRANDÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O prédio público localizado na praça Santos Dumont, centro da cidade, passa a ter a seguinte denominação: **POLICLÍNICA DR. EMANUEL ALÍRIO NUNES BRANDÃO.**

Art. 2º - Será aposta na parte frontal do prédio, o nome do homenageado sendo sua aposição uma responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Paulo Afonso de Souza

Gabinete do Prefeito 22 de dezembro de 2008

ODACY AMORIM DE SOUZA  
Prefeito

PARECER

**PROJETO DE LEI 141/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** REVOGA A LEI Nº 3.299, DE 16/07/2020, QUE DENOMINA A AME POLICLÍNICA ESPECIALIDADES, LOCALIZADA NA PRAÇA SANTOS DUMONT - AME POLICLÍNICA ESPECIALIDADES DR. ÊNIO CANTARELLI.

**AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**RELATOR SUBSTITUTO: RAIMUNDO N. DE SOUSA LOPES**

**CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL**

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual revoga a Lei nº 3.299, de 16/07/2020, que denomina a AME Policlínica Especialidades, localizada na Praça Santos Dumont - AME Policlínica Especialidades Dr. Ênio Cantarelli, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

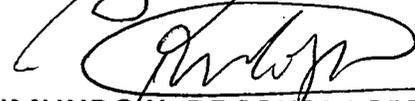
Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2021.

  
VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE

  
VER. RAIMUNDO N. DE SOUSA LOPES - RELATOR SUBSTITUTO

  
VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - SUPLENTE SUBSTITUTO